



CÓPIA DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



RESUMO DO PROCESSO

Contratação de Show Musical Artístico com o artista Thiago Cunha contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **20/10/2025 08:36:25** - Horário de Brasília - UTC-3

Por: THABYTA COSTA CARLOS (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA - GSECULT - SECULT - PMAL)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (98)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-J5KHHJ - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#2	2025-C1GWN3 - 01 - Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 25	Sim	3
#3	2025-HT6HX1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#4	2025-8W3BNT - 02- Edital - CRED 002-2025	Sim	8
#5	2025-RPC55D - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#6	2025-JCJVRK - 03 - Resultado 6º Habilitação.docx	Sim	2
#7	2025-NL9VQL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#8	2025-B7HS95 - 02 -Termo de Referência - TR -Thiago Cunha	Sim	14
#9	2025-6DGJ38 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#10	2025-H57CBQ - 05 - Pedido de Compras Simples 186 - 2025 [Desentranhado]	Sim	2
#11	2025-C8DWK4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#12	2025-8520B8 - 06 - Documentações - Thiago Cunha	Sim	18
#13	2025-H9KT9V - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#14	2025-9HW10Z - Termo de Credenciamento 14 - CRED 02-2025 - Thiago Cunha - Solo	Sim	8
#15	2025-NKKPG9 - Ata 6º Habilitação - Credenciamento de Artistas - Julgamento de Recursos	Sim	3
#16	2025-RG926K - HOMOLOGAÇÃO - CRED 002-2025 - 6ª Homologação	Sim	2
#17	2025-GNN6N6 - Aviso - 6º Resultado - CRED 002-2025	Sim	2
#18	2025-JKGQQ7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#19	2025-087NH5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#20	2025-5GHFN0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#21	2025-R74F9W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#22	2025-01978S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#23	2025-1BS2BL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#24	2025-FV7H08 - PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO	Sim	3
#25	2025-48FHCG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#26	2025-TSQXV9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#27	2025-9BW1QP - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#28	2025-T245G3 - 05 - Pedido de Compras Simples 202- 2025	Sim	2
#29	2025-RM875M - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#30	2025-FK3NS3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#31	2025-D695GX - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES [Desentranhado]	Sim	3
#32	2025-KJSCH1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#33	2025-FQNFNV - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES [Desentranhado]	Sim	2
#34	2025-73XNFS - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#35	2025-4NS748 - 3) Despacho - Gabinete	Sim	2
#36	2025-PG505Z - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#37	2025-DXN2QT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#38	2025-H90LXT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#39	2025-59LH2M - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#40	2025-GZ8D9N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#41	2025-W418XS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#42	2025-40157B - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA)	Sim	2
#43	2025-H9M3Z0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#44	2025-XGS0VT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#45	2025-1XQ5Q0 - Proc.07CG8R - 2025	Sim	2
#46	2025-NN7NT7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#47	2025-04S4TH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#48	2025-4ZRCMG - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-7CG8R)	Sim	2

#49	2025-2HTG51 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#50	2025-9KVC5 - dom amunes 2025-08-14 completo	Sim	2
#51	2025-JZCV4J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#52	2025-T2S5C6 - Portal Nacional de Contratações Públicas [Desentranhado]	Sim	3
#53	2025-BFTQSW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#54	2025-H7XC79 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#55	2025-DCMK8X - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#56	2025-R0HLN9 - TERMO DE DESENTANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#57	2025-G9691B - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES ATUALIZADO	Sim	3
#58	2025-QXRQK5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#59	2025-KWGV6B - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES ATUALIZADO	Sim	2
#60	2025-ZPHSHG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#61	2025-47TBPF - Portal Nacional de Contratações Públicas ATUALIZADO	Sim	3
#62	2025-5QGGPW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#63	2025-STN8Z8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#64	2025-65H3H7 - MINUTA DE CONTRATO	Sim	8
#65	2025-7R17TZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#66	2025-F504MQ - PARECER MINUTA DE CONTRATO	Sim	2
#67	2025-1BMCTH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#68	2025-728SCP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#69	2025-DRBJZ3 - Contrato 130-2025 - (ok)	Sim	8
#70	2025-N7F40X - Razão - Contrato 130-2025 (INEX.)	Sim	2
#71	2025-LVPFGW - Relatório - Contrato 130-2025 (INEX.)	Sim	2
#72	2025-H67GFX - Publicação - Contrato 130-2025 (PNCP)	Sim	3
#73	2025-51CMHB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#74	2025-T9R7F5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#75	2025-H2JHF8 - AE 568 - SHOW MUSICAL COM THIAGO CUNHA PARA FEIRA DE RIVE	Sim	2
#76	2025-3S8KX3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#77	2025-W0FK0C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#78	2025-68Z3RS - Nota de Empenho 1416 - Show Thiago Cunha ref AE 568	Sim	2
#79	2025-QF3XMB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#80	2025-HSF87X - AF - 548 - 2025 - THIAGO CUNHA FABRONE - SECUT	Sim	2
#81	2025-2TNKMV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#82	2025-G76XG2 - Publicação - Contrato 130-2025 (DOM-ES)	Sim	2
#83	2025-V83H57 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#84	2025-VR06ZM - CNDS - THIAGO CUNHA	Sim	8
#85	2025-92CM0D - NF Nº 090 - THIAGO CUNHA	Sim	2
#86	2025-F77192 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#87	2025-NNSNB5 - 40 - ATESTE - THIAGO CUNHA NA FEIRA DO EMPREENDEDOR DE RIVE	Sim	2
#88	2025-9K7KHK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#89	2025-GMMFTF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#90	2025-18VMS0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#91	2025-G91BFL - Nota de Liquidação 1882 - Show Thiago Cunha feira do Empreendedor ref AF 548	Sim	2
#92	2025-58CSCL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#93	2025-1D17ZX - 2025-7CG8R PAG. NF 090-2025	Sim	2
#94	2025-RDWWVD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#95	2025-VFMFMG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#96	2025-VP6WJM - 2244	Sim	2
#97	2025-HRP0J4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1
#98	2025-X3XSP1 - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



RESUMO

Contratação de Show Musical Artístico com o artista Thiago Cunha contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.

Realizado em: **06/08/2025 11:15:20** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECULT - DCUT - DIRETORIA DE CULTURA

INTERESSADOS (2)

PMAL - SECULT - DCUT - DIRETORIA DE CULTURA

PMAL - SECULT - GSECULT - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#1 - 2025-J5KHHJ - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-7CG8R

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

DIRETORA DE CULTURA

DCUT - SECULT - PMAL

assinado em 06/08/2025 11:15:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 11:15:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J5KHHJ>



- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -

Numeração: 025/2025	
Unidade Requisitante: Secretaria Executiva de Cultura – SECULT	
Responsável: Thabyta Costa Carlos	
Setor Requisitante: Diretora de Cultura – SECULT	
Responsável pela Demanda: Vivia Barbosa da Cunha Noronha	Matrícula: 6769
E-mail: cultura@alegre.es.gov.br	Telefone: (28) 3300-0103

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A contratação da empresa **THIAGO CUNHA FABRONE** por inexistência para a realização de **Show musical artístico com Thiago Cunha**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e segundo as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1.	03	Serviço	Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com o artista Thiago Cunha contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00

DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do artista Thiago Cunha, credenciado na categoria solo no Edital de Credenciamento de Artistas nº 002/2025, justifica-se pela necessidade de atender à programação cultural promovida pela Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes. A presença de atrações musicais nos eventos realizados pela pasta visa fortalecer as ações culturais no município, valorizar os artistas regionais credenciados e proporcionar entretenimento de qualidade à população.

A escolha de Thiago Cunha, que atua nos gêneros Sertanejo e Forró, se fundamenta na forte identificação do público local com esses ritmos, que possuem grande apelo popular e são representativos da diversidade musical brasileira. Seu repertório inclui sucessos conhecidos e composições envolventes que dialogam diretamente com o gosto da comunidade.

A contratação está em conformidade com os objetivos do referido edital, que busca assegurar a transparência, legalidade e democratização das contratações artísticas, respeitando os critérios estabelecidos e priorizando artistas habilitados no processo de credenciamento.

Dessa forma, a presente contratação se mostra necessária e adequada para atender às demandas culturais do município, promovendo a valorização da cultura local e regional, além de fomentar a economia criativa por meio da geração de trabalho e renda para os artistas credenciados.



PREFEITURA DE
ALEGRE
www.alegre.es.gov.br



--

GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO
() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

Alegre/ES, 06 de agosto de 2025

VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
Diretora de Cultura /Matrícula nº 6769

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
DIRETORA DE CULTURA
DCUT - SECULT - PMAL
assinado em 06/08/2025 11:41:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 11:41:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C1GWN3>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **06/08/2025 11:41:20** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECULT - DCUT - DIRETORIA DE CULTURA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#2 - 2025-C1GWN3 - 01 - Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 25

#3 - 2025-HT6HX1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

DIRETORA DE CULTURA

DCUT - SECULT - PMAL

assinado em 06/08/2025 11:41:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 11:41:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HT6HX1>



CÓDIGO CIDADES – TCE/ES: 2025.004E0700001.17.0002

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 10149/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**, doravante denominada PMA, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES, torna público que realizará CREDENCIAMENTO nos termos do **Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21**, assim como dos normativos deste órgão, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues no período e nas formas a seguir determinadas:

Período de recebimento da documentação: 17/03/2025 a 17/10/2025.

Entrega eletrônica: enviadas para o e-mail comissaosecute@alegre.es.gov.br.

Fone: (28) 3300-0103.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Artistas e Locutor de Eventos do Município de Alegre/ES e Região Sul do ES, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demandas da Prefeitura Municipal de Alegre e Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Município de Alegre, para o presente exercício financeiro, na classificação abaixo:

- ❖ Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ Fonte de Recursos: 150000009999 – FICHA 106 (PESSOA JURÍDICA)
- ❖ Programa de Trabalho: 007001.1339200502.144
- ❖ Elemento de Despesa: 339039000000

- ❖ Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ Fonte de Recursos: 150000009999 – FICHA 105 (PESSOA FÍSICA)
- ❖ Programa de Trabalho: 007001.1339200502.144
- ❖ Elemento de Despesa: 339039000000

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
E-mail: administracao@alegre.es.gov.br | Tel.: (28)3300-0101

Documento digital, verifique em: <https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 1bd64e9e788404cf3a6ac692ead089b4



2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS ou PESSOAS FÍSICAS que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

- 3.2.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do **art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993/ art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021**, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Alegre, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no **art. 9º, §§ 1º e 2º, e art. 14 da Lei nº 14.133/21**;
- 3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- 3.2.7. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.2.1 a 3.2.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta (Anexo II), necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Especial de Credenciamento especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste edital. Caso admitida a entrega por meio físico, os documentos devem estar contidos em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
E-mail: administracao@alegre.es.gov.br | Tel.: (28)3300-0101



ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

(SECRETARIA XXXX)

PROCESSO Nº. XXXX/XXXX

INEXIGIBILIDADE Nº. XXXX/XXXX

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

CNPJ Nº. _____.

5.2 Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto deste Edital, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Documentos Complementares

5.3.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do modelo estabelecido no Anexo do Edital;

5.3.2. Apresentar proposta para solicitação de credenciamento preferencialmente em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no Anexo do Edital;

5.3.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.4. No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h00 às 17h00.

5.3.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.6. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

5.3.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O recebimento dos documentos de habilitação será feito pela Comissão de Especial de Credenciamento, na forma e em dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

6.2. A Comissão fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica da proponente em até 5 dias úteis após o recebimento dos documentos.



- 6.3. Após a análise dos documentos e do parecer técnico, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e do parecer técnico e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO.
- 6.4. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios AMUNES, no site oficial do município e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em relação às proponentes habilitadas, a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos.
- 6.5. Em caso de INABILITAÇÃO, o resultado será publicado no site oficial do município, para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto no item 8 deste edital.
- 6.6. A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.
- 6.7. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de procedimentos de acordo com a ordem de credenciamento, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: cultura@alegre.es.gov.br.
- 7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.
- 7.3. O Presidente da Comissão de Especial de Credenciamento disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos tanto por e-mail para o peticionante e no site oficial do município.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, ou da comunicação direta aos interessados, conforme **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.
- 8.2. Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Especial de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.
- 8.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no horário das 08h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no



Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail cultura@alegre.es.gov.br.

8.5. Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (**art. 90 da Lei nº 14.133/2021**), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

9.2. O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5. O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo do Edital.

9.6. O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

10. DO PREÇO

10.1. Os preços praticados a partir do presente processo de CREDENCIAMENTO são pré-fixados pela Administração Pública, constante no Anexo deste Edital.

11. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos



serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

12.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O termo de credenciamento vigorará por **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do **art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

13.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

13.3. Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

14.2. **O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.**

14.2.1 A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

14.2.2 A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

14.2.3 Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada quadrimestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;



14.3. A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

14.4. Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio da Ouvidoria do Município de Alegre.

14.5. Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão de Especial de Credenciamento, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados à SECRETARIA, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, ou através dos respectivos e-mails compras@alegre.es.gov.br ou cultura@alegre.es.gov.br.

14.7. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

14.8. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da **Lei nº 14.133/2021**, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegre, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Alegre/ES, 11 de março de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Superintendente de Compras Governamentais



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 11:43:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8W3BNT>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 06/08/2025 11:43:57 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SECULT - DCUT - DIRETORIA DE CULTURA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#4 - 2025-8W3BNT - 02- Edital - CRED 002-2025
#5 - 2025-RPC55D - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
DIRETORA DE CULTURA
DCUT - SECULT - PMAL
assinado em 06/08/2025 11:43:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/08/2025 11:43:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RPC55D>

PLANILHA DE RESULTADO DA 6ª HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 – SECUTE
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

CLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTES CONFORME CATEGORIAS

PROTOCOLO	PROponente	Categoria	Gênero	SITUAÇÃO	MOTIVO
2025-NS1G22	47.974.041 Alan Júnior dos Santos Andrade	Banda	Católico	HABILITADO	-
2025-KMPB8K	58.992.143 Marcos Antonio Sattler	Solo	MPB/Rock/Pop	HABILITADO	-
2025-LMRLNZ	JOSE ROGERIO CARDOSO 821-772	Dupla	MPB/Forró/Sertanejo	HABILITADO	-
2025-ZORP2G	GUSTAVO FLORINDO OLIVEIRA	Banda	Rock/Pop Rock	HABILITADO	-
2025-JG3CLG	THIAGO CLEITON SILVA SOARES	Banda	Reggae	HABILITADO	-
2025-63R0DH	58.651.017 Felipe Carlos Louzada de Souza	Banda	Forró/Sertanejo	HABILITADO	-
2025-H8W697	58.651.017 Felipe Carlos Louzada de Souza	Dupla	Forró/Sertanejo	HABILITADO	-
2025-GZZ4LD	ANDRESSA PERES VIEIRA	Dupla	Forró/Sertanejo	HABILITADA	-
2025-64LHHW	VALDEVINO BRUM	Banda	Forró/Sertanejo	HABILITADO	-
2025-N5S3VR	54.107.405 Maria Cristina Fernandes da Silva	Trio	Forró	HABILITADA	-
2025-4FJT0R	35.118.893 BRUNO ALVES GARCIA	Banda	MPB/Rock /Pop Rock	INABILITADO	Pendência na documentação
2025-ZKCWHQ	ALESSANDRO LOPES DE ARAUJO 100-701	Locutor	-	HABILITADO	-
2025-L8VSGR	ADELINO ALMENARA SUETH NETO	Solo	Rock/Pop	INABILITADO	Pendência na documentação
2025-N7LKCR	THIAGO CUNHA	Solo	Forró/Sertanejo	HABILITADO	-



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 11:44:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JCJVRK>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **06/08/2025 11:45:03** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SECULT - DCUT - DIRETORIA DE CULTURA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#6 - 2025-JCJVRK - 03 - Resultado 6º Habilitação.docx
#7 - 2025-NL9VQL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
DIRETORA DE CULTURA
DCUT - SECULT - PMAL
assinado em 06/08/2025 11:45:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/08/2025 11:45:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NL9VQL>

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SHOW ARTÍSTICO- INEXIGIBILIDADE EM RAZÃO DE CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo nº 2025 – 7CG8R)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a **contratação da empresa THIAGO CUNHA FABRONE por inexigibilidade para a realização de Show musical artístico com Thiago Cunha**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e segundo as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025, bem como de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Thiago Cunha contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.	03	SERVIÇO	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.950,00	

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O fundamento da contratação encontra-se descrito no TR previsto no Edital de Credenciamento nº 002/2025- SECUTE.

4.1.3 – Execução do Serviço

Em casos de cancelamento de eventos, por forças maiores, problemas técnicos, e avisados com antecedência pela administração, a contratada NÃO exercerá o direito de receber pelo serviço.

1. Prazo de Execução dos Serviços

- Os serviços **deverão ser iniciados em até 24 horas**, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou a partir de comunicação formal enviada a empresa.
- Após o início do serviço, a empresa terá de executar os serviços de acordo com os horários estipulados, sob pena de penalização conforme Lei 14.133/21 por descumprimento contratual.
- Serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de execução, desde que justificados e a prorrogação só será válida após autorização formal do Município.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se descritos no TR anexo ao Edital de credenciamento nº 002/2025.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1.1 – O prazo para **início da execução dos serviços** é de 24 horas, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou a partir de comunicação formal enviada a empresa.

6.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 – Os serviços serão executados dentro dos limites geográficos do Município de Alegre/ES, compreendendo inclusive os distritos do município, conforme descrito no *Edital de credenciamento nº 002/2025*.

6.3 – DO RECEBIMENTO

6.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.3.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 - Permitir a entrada e circulação dos funcionários da empresa contratada nos prédios e instalações da Prefeitura, exclusivamente para realização dos serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esporte.

10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.028-2023, de 03 de abril de 2023.

10.9 – Fiscal Administrativo: **VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA**

Fiscal Técnico: **REGINALDO DE SOUZA VIEIRA**

Gestor dos Contratos: **THABYTA COSTA CARLOS**

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO



11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.



11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES

CNPJ nº: 27.174.101/0001-35

ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES

CEP: 29.500-000

12 - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 - O fornecedor foi selecionado por meio do *Edital de credenciamento nº 002/2025, sendo adotado o critério de seleção do credenciado previsto nesse Edital, qual seja, ordem cronológica de inscrição tendo sido o ora contratado o primeiro inscrito da sua categoria.*

Exigências de habilitação

14.2 – *O credenciado encontra-se habilitado, tendo sido tal etapa realizada no âmbito do processo de credenciamento, devendo apenas serem atualizadas as certidões que dizem respeito a Habilitação fiscal, social e trabalhista.*

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1,950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais) conforme custos unitários apostos ao Documento de Formalização e Edital de Credenciamento nº 002/2025 SECUTE.

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária de cada Secretaria, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes –UG Prefeitura Municipal**
- **Fonte de Recursos: 15000009999 - ficha –120(Jurídica)**
- **Programa de Trabalho: 007001.0412200442.010**
- **Elemento de Despesa: 33903900000**

- **Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA**
- **Fonte de Recursos: 15000009999 – FICHA 119 (Físico)**
- **Programa de Trabalho: 007001.1339200502.144**
- **Elemento de Despesa: 339039000000**

Alegre/ES, 06 de agosto de 2025.

Elaborado por:
VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
Diretora de Cultura

Aprovado por:
THABYTA COSTA CARLOS
Secretária Executivo de Cultura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA
GSECULT - SECULT - PMAL
assinado em 06/08/2025 11:41:02 -03:00

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
DIRETORA DE CULTURA
DCUT - SECULT - PMAL
assinado em 06/08/2025 11:28:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 11:41:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B7HS95>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **06/08/2025 11:54:46** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECULT - DCUT - DIRETORIA DE CULTURA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#8 - 2025-B7HS95 - 02 - Termo de Referência - TR - Thiago Cunha

#9 - 2025-6DGJ38 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

DIRETORA DE CULTURA

DCUT - SECULT - PMAL

assinado em 06/08/2025 11:54:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 11:54:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6DGJ38>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



06/08/2025 11:05:44

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000186 / 2025 - 06/08/2025
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Local/Setor	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Requerente	THABYTA COSTA CARLOS
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com o artista Thiago Cunha contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000066	SHOW MUSICAL contratação de show musical artístico com duração de 1h30minutos, com o artista thiago cunha contemplados no edital de credenciamento de artista nº002/2025.	SV	1,00		



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 13:48:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H57CBQ>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **06/08/2025 13:48:31** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECULT - DCUT - DIRETORIA DE CULTURA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#10 - 2025-H57CBQ - 05 - Pedido de Compras Simples 186 - 2025

#11 - 2025-C8DWK4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

DIRETORA DE CULTURA

DCUT - SECULT - PMAL

assinado em 06/08/2025 13:48:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 13:48:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C8DWK4>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001013226

Identificação do Requerente: CPF Nº 149[REDACTED]7-25

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/07/2025**, válida até **09/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0026.3F3D.3570.7996**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO CUNHA FABRONE
CPF: 149[REDACTED]7-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:39 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **5A19.2387.8A47.D611**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 2025/0006312

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

Thiago Cunha Fabrone

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 149 [REDACTED] 7-25

--

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Chave de validação da certidão: 202502010006312

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO CUNHA FABRONE

CPF: 149. [REDACTED] 7-25

Certidão nº: 39541281/2025

Expedição: 11/07/2025, às 08:44:33

Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO CUNHA FABRONE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **149. [REDACTED] 7-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **149** [REDACTED] **7-25**

Nome: **THIAGO CUNHA FABRONE**

Data de Nascimento: **21/05/2004**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/10/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:36:58** do dia **11/07/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **36FD.1347.3CB5.D7CC**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



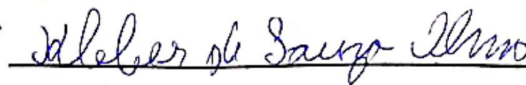
COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, **KLEBER DE SOUZA OLMO**, brasileiro, [REDACTED] lavrador, portador do CPF nº 652 [REDACTED] 7-49, residente e domiciliado no lugar denominado [REDACTED] distrito de Santa Angélica, município de Alegre, ES, **DECLARO**, para os devidos fins, que o senhor **THIAGO CUNHA FABRONE**, portador do CPF nº 149 [REDACTED] 7-25, reside à Rua [REDACTED] Distrito de Rive, Município de Alegre, ES – CEP: 29.520-000.

Estou ciente de que esta declara poderá ser utilizada para fins de comprovação de residência.

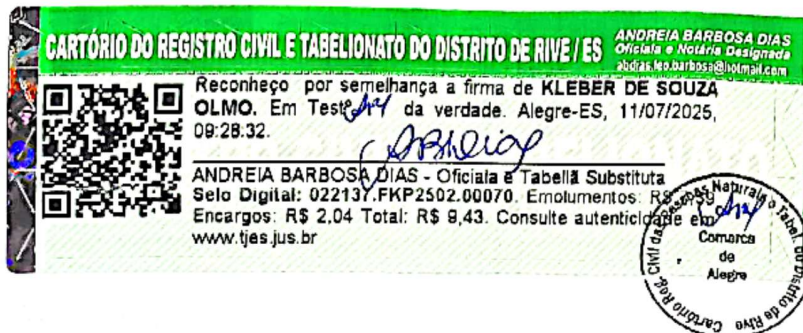
Distrito de Rive, ES, 11 de julho de 2025.

art. Reg. Civil e Tab.
RIMA RECONHECIDA



KLEBER DE SOUZA OLMO

CPF nº 652. [REDACTED] 7-49





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº. Edocs. 29 RQP

Credenciamento de Artistas - 002/2025-SEUTE

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços especializados em (**objeto do credenciamento**), que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

SERVIÇO (Especificar o que será ofertado): show artístico solo de

Thiago Cunha

Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como as seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
01	Credenciamento de artista musical categoria SOLO para participar de eventos realizados pela SEUTE	1 show	650,00



PREFEITURA DE
ALEGRE
www.alegre.es.gov.br



SEAD
Secretaria Executiva de Administração

Dados do Proponente:

Razão Social: Thiago Cunha

Endereço para prestação do serviço:

Rive, Alqueires - 29520-000

Dias de funcionamento: -

Horário de funcionamento: -

Telefone: (28) 99978-5831

E-mail: thiago.cunha.fabroni@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

Local/Data: 10/07/2025

Thiago Cunha Fabroni

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

Parque Getúlio Vargas, 01 - Centro - CEP 29.500-000 - Alegre/ES
E-mail: administracao@alegre.es.gov.br | Tel.: (28) 3300-0101

RELEASE - THIAGO CUNHA



RELEASE - THIAGO CUNHA

Nascido em maio de 2004, em Muqui, interior do Espírito Santo, Thiago Cunha é um jovem talento que vem conquistando seu lugar no cenário da música brasileira. Desde muito cedo, a música foi sua grande paixão e, aos 13 anos, descobriu sua facilidade para compor e criar versos. Com isso, em pouco tempo, já havia escrito sua primeira canção, "Saudade", uma música que marcará para sempre o início de sua jornada.

Criado em um ambiente familiar onde a música popular sempre teve um papel central, Thiago foi influenciado por uma diversidade de estilos, e desde a adolescência alimentou o sonho de ver suas próprias composições sendo cantadas por artistas de todos os gêneros. Não demorou muito para perceber que esse sonho poderia se tornar realidade, e, a cada composição nova, o jovem artista se aproximava mais de seu objetivo.

Em 2023, Thiago viveu um dos maiores marcos de sua carreira ao dividir o palco com um dos maiores nomes da música brasileira: Wesley Safadão. No I Love Festival, um dos maiores eventos musicais do Brasil, Thiago teve a oportunidade de cantar ao lado do ícone do forró, interpretando uma das suas composições, "Desliga o Celular", que rapidamente conquistou o público. A resposta calorosa da plateia foi tão intensa que, naquele momento, Thiago decidiu dar o passo mais importante de sua vida: lançar-se como cantor.

Ainda em 2023, a agenda de Thiago se tornou mais intensa. Além de cantar novamente com Wesley Safadão, o artista se apresentou com outros nomes de peso, como Lucas Lucco e a dupla sertaneja Henrique & Diego. Cada show, cada palco, consolidava ainda mais seu nome no meio musical, e os convites para novas apresentações não paravam de chegar. Nesse mesmo ano, foi convidado para uma participação de destaque na 47ª Expor de Alegre, ao lado da famosa banda de forró Comichão, encantando o público presente com seu talento e energia.

Em outubro de 2023, Thiago teve o privilégio de retornar ao palco do I Love Festival, mas dessa vez em sua segunda edição, realizada em Castelo (ES), onde teve a oportunidade de dividir o palco novamente com Wesley Safadão e o cantor nordestino Felipe Amorim. A cada apresentação, o nome de Thiago se espalhava e sua base de fãs só crescia.

Já em 2024, a carreira de Thiago atingiu novos patamares. Com mais de 65 mil pessoas em sua frente, o cantor fez uma apresentação inesquecível na Festa de Cachoeiro, ao lado do grande nome do pagode, Dilsinho. Mais tarde, ele subiu ao palco em Castelo (ES) com o forrozeiro Rai Saia Rodada, sendo recebido com carinho pelo público que o acompanhava há tanto tempo.

Em setembro de 2024, Thiago brilhou em Jerônimo Monteiro, onde teve a honra de cantar ao lado de Felipe Araújo, um dos maiores expoentes da música sertaneja atual. Sua versatilidade e presença de palco impressionaram, tornando-o uma das principais atrações do evento.

Outro grande momento para Thiago em 2024 foi a participação na 48ª Expor de Alegre, onde foi convidado pela renomada dupla sertaneja Rony e Ricy para se apresentar em um dos maiores eventos agropecuários e culturais do Espírito Santo, confirmando sua versatilidade e a aceitação crescente entre diferentes públicos. E, para fechar o ano de forma grandiosa, Thiago foi contratado para se apresentar na White Party, realizada no prestigiado Verdinho Bar Universitário, em Cachoeiro de Itapemirim — um dos locais mais importantes para a cena musical da região. Em seguida, ele fez a festa da virada no Bar Alto da Serra Butiquim, em Alegre (ES), encerrando 2024 com chave de ouro.

Em 2025, Thiago continuou a impressionar. Já no início do ano, foi novamente convidado para se apresentar na Resenha no Verdin, no Verdinho Bar Universitário, consolidando ainda mais sua relação com o público da cidade. Em abril, Thiago teve a honra de se apresentar no maior festival de brega do mundo, ao lado de Nattan (Natanzinho Lima), dividindo o palco com o cantor Heitor Costa, diante de um público impressionante de mais de 100 mil pessoas.

Em maio, Thiago voltou às suas raízes e brilhou na 13ª Cavalgada de Muqui, sua cidade natal, um evento tradicional que reforça ainda mais seu vínculo com a cultura local. Para encerrar o mês de forma ainda mais memorável, foi atração da 3ª edição da Cavalgada Noturna de Alegre, realizada no Chácara Club, onde mais uma vez deixou sua marca em um dos maiores eventos culturais da região.

Thiago Cunha segue sua trajetória com autenticidade e paixão pela música, mostrando que, com talento, coragem e dedicação, é possível transformar sonhos em realidade. Em um cenário musical altamente competitivo, Thiago tem provado que sua essência e presença de palco são capazes de conquistar o Brasil inteiro, e ele está apenas começando.







ORGANIZAÇÃO



CHÁCARA CLUBE
ALEGRE - ESPÍRITO SANTO



CAVALGADA
NOTURNA
3ª EDIÇÃO

31 MAI. 22H
ALEGRE-ES



PEDRO & LUAN

THIAGO CUNHA

EDIMILSON
O DJ DAS CAVALGADAS

DJ OLIVER

CELINHO DO
ACORDEON

HUGO

COWBOY
E CIA

GABRIEL
Silveira

PONTOS DE VENDA
(ALEGRE) NOVA EXTRELA E CH STORE MEN
(GUACU) CH STORE MEN E LOJA BEM TRAJADO
(JERÔNIMO MONTEIRO) LOJA JD COUNTRY
(ONLINE) BRASILTICKET

SAÍDA DA CAVALGADA ÀS 19H DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ALEGRE
+ INFO COM EDIMILSON G. (28) 998869352

ORGANIZAÇÃO



CHÁCARA CLUBE
ALEGRE - ESPÍRITO SANTO



CAVALGADA
NOTURNA
3ª EDIÇÃO

31 MAI. 22H
ALEGRE-ES



THIAGO CUNHA

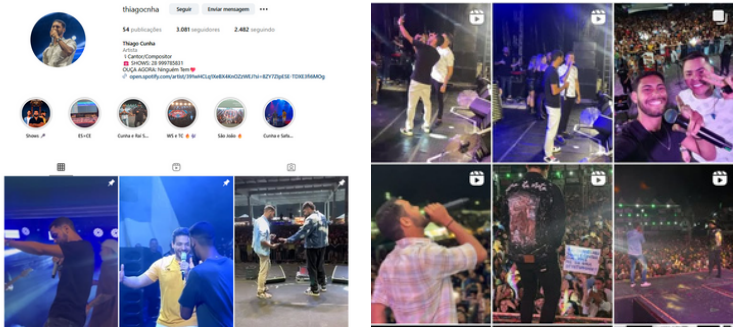
HUGO

GABRIEL
Silveira



Links Oficiais de Thiago Cunha:

Instagram:



You Tuber:



Materia no Jornal:





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 14:02:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8520B8>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **06/08/2025 14:02:11** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECULT - DCUT - DIRETORIA DE CULTURA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#12 - 2025-8520B8 - 06 - Documentações - Thiago Cunha

#13 - 2025-H9KT9V - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

DIRETORA DE CULTURA

DCUT - SECULT - PMAL

assinado em 06/08/2025 14:02:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 14:02:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H9KT9V>



TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO E-DOCS 2025-29RQP

TERMO DE CREDENCIAMENTO, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEGRE E THIAGO
CUNHA FABRONE

O Município de Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado, Thiago Cunha Fabrone (Thiago Cunha), inscrito no CPF Sob o Nº 149.***.7-25, **CREDENCIADO**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, processada por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº E-Docs 2025-9JMH9, Credenciamento nº 002/2025, formalizado nos termos do artigo 79 da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, e ao Decreto Municipal [nº 13.437/2024](#) de 03 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto Credenciamento de artista musical categoria Banda com a partir de 04 (quatro) integrantes para participar de eventos realizados pela Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes, conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital.

2.2. A distribuição das demandas ocorrerá da seguinte forma:

2.2.1. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de procedimentos de acordo com a ordem de credenciamento, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou seja, com início em 04 de agosto de 2025 e término em 04 de agosto de 2026.

3.2 A vigência contratual admite prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, **mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.**



CLÁUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1. A **CREDENCIADA** obriga-se a:

4.1.2. Cumprir o presente **termo** acordado, em conformidade com sua proposta apresentada no processo, que fica fazendo parte integrante deste **termo de credenciamento**.

4.1.3. Desenvolver o serviço por meio de profissionais qualificados e respeitando os respectivos códigos de ética da categoria.

4.1.4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados por seu pessoal e prepostos, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

4.1.5. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

4.2. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **credenciamento**, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo se descredenciar mediante comunicação à Administração.

4.3. A **CREDENCIANTE** obriga-se a:

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA** de acordo com o **termo** e a documentação que o integra;

4.3.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3.3. Notificar a **CREDENCIADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, a expensas da **CREDENCIADA**;

4.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do **termo** e o cumprimento das obrigações pela **CREDENCIADA**;

4.3.5. Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidas no presente **termo** e no Termo de Referência;

4.3.6. Aplicar à **CREDENCIADA** as sanções previstas na lei e neste **termo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela realização do serviço, objeto deste Contrato, a **CREDENCIANTE** pagará a **CREDENCIADA** da seguinte forma:

5.1.1. Valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por atendimento/ demanda de serviço prestado;

5.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o quantitativo atendido, mediante a apresentação da documentação fiscal, e as respectivas certidões de regularidade: prova de regularidade com a Seguridade Social, INSS, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sendo devidamente atestada



pelo departamento responsável pelo recebimento do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e seu aceite.

5.2. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A **CREDENCIADA**, pela sua opção de credenciamento, obriga-se a dar início aos serviços credenciados imediatamente após a assinatura do presente **termo** e após a autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

7.4. A Ordem de Serviços será emitida após a assinatura do **termo de credenciamento**.

7.5. Os serviços deverão ser prestados por funcionários da **CREDENCIADA**, **correndo por sua conta as despesas de profissional que irá lhe auxiliar na realização do objeto da presente contratação.**

7.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços, caso estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que poderá resultar no descredenciamento da **CREDENCIADA**, sem prejuízo das penalidades, no caso de cumprimento indevido dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da dotação orçamentária:



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a 9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8 e 12.9 deste Termo de Credenciamento, conforme o caso.

9.3. No caso de multa, será aplicado um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso de recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento.

9.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas para empresas que, sem prévia autorização do Município, transferirem, caucionarem ou transacionarem qualquer direito decorrente do termo, conforme incisos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do termo, nas hipóteses dos incisos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução do termo, o percentual da multa será aplicado sobre o valor total estimado do credenciamento.

9.6. O valor da multa de que trata os itens 9.4 e 9.5 deste Termo de Credenciamento deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

9.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

9.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

9.8. Nas sanções previstas nas alíneas "a" e "b" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Diretoria de Suprimentos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento, a Prefeitura de Alegre instaurará processo de responsabilização, conduzido por comissão composta, que avaliará os fatos e circunstâncias e intimará a credenciada para, no prazo de 05 dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.9.1. No processo de que trata o item 9.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.11. Na aplicação das penalidades acima, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades.

9.13. Além das penalidades acima citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A extinção do termo poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

IV. A extinção de termo envolvendo a Administração e credenciada específica não afeta as demais, sendo formalizada por aditamento, e o encerramento de item também não afeta as demais especialidades credenciadas.

São motivos para extinção do termo, que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas do termo, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o termo;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da credenciada;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originalmente acordados;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do termo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do termo tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente termo deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, pelo servidor VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA, Cargo: GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CREDENCIANTE, para a execução do serviço objeto deste termo, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residenciais, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.4. A CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CREDENCIANTE.

13.5. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar à CREDENCIANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CREDENCIADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14. 14. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de Alegre, conforme §1º do art. 92 da Lei 14.133/21, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste termo.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Alegre/ES, 04 de agosto de 2025.

Nemrod Emerick
Representante legal do CREDENCIANTE

Thiago Cunha Fabrone
Representante legal do CREDENCIADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 04/08/2025 16:14:47 -03:00

THIAGO CUNHA FABRONE
CIDADÃO
assinado em 04/08/2025 14:36:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/08/2025 08:33:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9HW10Z>

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA
E RESULTADO DA 6ª HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 – SECUTE
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

REFERÊNCIA: Processo E-docs 2025-29RQP

No dia 28 de julho de 2025, às 08:30h, a Comissão Julgadora se reuniu presencialmente, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva de Cultura – SECULT, para avaliação da documentação apresentada pelos proponentes ao referido Edital, em sede recursal. Após análise e seguindo os critérios constantes no Item 8 do instrumento editalício, a Comissão Julgadora concluiu o seguinte: em relação a documentação complementar apresentada pelo proponente 35.118.893 BRUNO ALVES GARCIA, CNPJ 35.118.893/0001-59, que na oportunidade se inscreveu na Categoria Banda, constatou-se que permanece ausente a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Item 8, Subitem 8.2, alínea “f”. Portanto, transcorrido o prazo recursal e ainda pendente a documentação, a Comissão Julgadora considerou o referido proponente INABILITADO. Na sequência, analisou-se a documentação da proponente ADELINO ALMENARA SUETH NETO, CPF 113[REDACTED]7-12, que na oportunidade se inscreveu na Categoria Solo, também foi verificada a ausência do Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual - Item 8, Subitem 8.1, alínea “d”. Portanto, transcorrido o prazo recursal e ainda pendente a documentação, a Comissão Julgadora considerou o referido proponente INABILITADO. E por fim, passou-se a análise da documentação apresentada por THIAGO CUNHA, CPF 149[REDACTED]7-25, que na oportunidade se inscreveu na Categoria Solo, constatando-se que o referido proponente complementou a documentação de acordo com os preceitos do Edital e, deste modo, a Comissão considerou o referido proponente HABILITADO. O presente resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alegre, para o amplo conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

Thabyta Costa Carlos
Presidente da Comissão

Rafael Montenegro Marques da Silva
Membro da Comissão

Vivia Barbosa da Cunha Noronha
Membro da Comissão

PLANILHA DE RESULTADO DA 6ª HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 – SECUTE
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

CLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTES CONFORME CATEGORIAS

PROTOCOLO	PROponente	Categoria	Gênero	SITUAÇÃO	MOTIVO
2025-NS1G22	47.974.041 Alan Júnior dos Santos Andrade	Banda	Católico	HABILITADO	-
2025-KMPB8K	58.992.143 Marcos Antonio Sattler	Solo	MPB/Rock/Pop	HABILITADO	-
2025-LMRLNZ	JOSE ROGERIO CARDOSO 821-772	Dupla	MPB/Forró/Sertanejo	HABILITADO	-
2025-ZORP2G	GUSTAVO FLORINDO OLIVEIRA	Banda	Rock/Pop Rock	HABILITADO	-
2025-JG3CLG	THIAGO CLEITON SILVA SOARES	Banda	Reggae	HABILITADO	-
2025-63R0DH	58.651.017 Felipe Carlos Louzada de Souza	Banda	Forró/Sertanejo	HABILITADO	-
2025-H8W697	58.651.017 Felipe Carlos Louzada de Souza	Dupla	Forró/Sertanejo	HABILITADO	-
2025-GZZ4LD	ANDRESSA PERES VIEIRA	Dupla	Forró/Sertanejo	HABILITADA	-
2025-64LHHW	VALDEVINO BRUM	Banda	Forró/Sertanejo	HABILITADO	-
2025-N5S3VR	54.107.405 Maria Cristina Fernandes da Silva	Trio	Forró	HABILITADA	-
2025-4FJT0R	35.118.893 BRUNO ALVES GARCIA	Banda	MPB/Rock /Pop Rock	INABILITADO	Pendência na documentação
2025-ZKCWHQ	ALESSANDRO LOPES DE ARAUJO 100-701	Locutor	-	HABILITADO	-
2025-L8VSGR	ADELINO ALMENARA SUETH NETO	Solo	Rock/Pop	INABILITADO	Pendência na documentação
2025-N7LKCR	THIAGO CUNHA	Solo	Forró/Sertanejo	HABILITADO	-

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA
GSECULT - SECULT - PMAL
assinado em 28/07/2025 10:04:55 -03:00

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
CIDADÃO
assinado em 28/07/2025 10:10:02 -03:00

RAFAEL MONTENEGRO MARQUES DA SILVA
DIRETORIA DE TURISMO
DTUR - SEDEIT - PMAL
assinado em 28/07/2025 10:11:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 10:11:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THABYTA COSTA CARLOS (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA - GSECULT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NKKPG9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
GABINETE DO PREFEITO

-HOMOLOGAÇÃO-

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

6ª Homologação

Com base nas informações constantes do procedimento de credenciamento, e considerado os termos da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o procedimento em sessão pública e conseqüentemente fica(am) a(s) seguinte(s) empresa(s) convocada(s) para assinar o Termo de Credenciamento:

THIAGO CUNHA FABRONE, CPF nº 149. [REDACTED] 7-25 no lote 00001;

Alegre/ES, 29 de julho de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 29/07/2025 15:56:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2025 16:15:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RG926K>

□ PET SHOP GUACUI LTDA - CNPJ Nº 17.599.328/0001-79 - APRESENTOU PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS - HABILITADO.

Alegre/ES, 29/07/2025

Wesley Gonçalves Assis Filho

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1602522

- AVISO DE RESULTADO -

Credenciamento

nº 002/2025

6ª HABILITAÇÃO

Cód. CidadES - TCCES:

2025.004E0700001.17.0002

O Município de Alegre/ES, através da Superintendencia de Compras Governamentais, faz saber a todos os interessados o resultado de habilitação do "Credenciamento de artistas e locutor de eventos, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Alegre - ES e Região Sul do ES, com vista a apresentações musicais e locução de eventos, para atender aos eventos culturais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Alegre".

□ 35.118.893 BRUNO ALVES GARCIA - CATEGORIA BANDA - INABILITADO.

□ ADELINO ALMENARA SUETH NETO - CATEGORIA SOLO - INABILITADO.

□ THIAGO CUNHA - CATEGORIA SOLO - HABILITADO.

Os interessados deverão requerer informações junto a Secretaria Executiva de Cultura, para possível regularização das pendências, no prazo de 10 (dez) dias.

Alegre/ES, 29/07/2025

Wesley Gonçalves Assis Filho

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1602703

Adjudicação e/ou Homologação

- AVISO DE RESULTADO -

1ª HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento Nº 007/2025

Cód. CidadES - TCEES:

2025.004E0700001.17.0003

O Município de Alegre/ES torna público o resultado do Credenciamento em referência, cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de medicina veterinária de cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, e para concretização do Programa "PetVida", devidamente **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Credenciados:

PET SHOP GUACUI LTDA, CNPJ nº 17.599.328/0001-79 nos lotes de 01 a 30.

Alegre/ES, 29 de julho de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1602535

- AVISO DE RESULTADO -

6ª HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento Nº 002/2025

Cód. CidadES - TCEES:

2025.004E0700001.17.0002

O Município de Alegre/ES torna público o resultado do Credenciamento em referência, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Artistas e Locutor de Eventos do Município de Alegre/ES e Região Sul do ES, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demandas da Prefeitura Municipal de Alegre e Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes - SECUTE, devidamente **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Credenciados:

THIAGO CUNHA FABRONE, CPF nº 149.*.**7-25 no lote 00001.**

Alegre/ES, 29 de julho de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1602720

Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Dispensa nº: 00024/2025/SAUDE.

Processo Adm. nº 008471/2025.

ID: 2025.005E0500001.09.0021

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a Empresa MAX-MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.460.674/0001-22.

Objeto: Contratação emergencial tem por objeto o fornecimento de insumos, visando atender as demandas do Pronto Atendimento Klinger Minassa, em caráter excepcional, conforme previsto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor total: R\$ 387.656,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais.).

Dotação: 1200031030200182121

Fonte de Recurso: 150000150000

Elemento de Despesa: 339030000000

Ficha nº: 061

Vigência: 365 dias

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 24/07/2025

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1602131

Apiacá

Dispensa de Licitação

Extrato de Dispensa de Licitação

nº 044/2025-PMA

Contrato Nº 072/2025-PMA

Proc. nº 1181/2025;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

ID CidadES TCE-ES nº

2025.008E0700001.09.0044

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR AULAS DE



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2025 09:08:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GNN6N6>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 06/08/2025 15:31:13 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SECULT - DCUT - DIRETORIA DE CULTURA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)
#14 - 2025-9HW10Z - Termo de Credenciamento 14 - CRED 02-2025 - Thiago Cunha - Solo
#15 - 2025-NKKPG9 - Ata 6º Habilitação - Credenciamento de Artistas - Julgamento de Recursos
#16 - 2025-RG926K - HOMOLOGAÇÃO - CRED 002-2025 - 6ª Homologação
#17 - 2025-GNN6N6 - Aviso - 6º Resultado - CRED 002-2025
#18 - 2025-JKGQQ7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
DIRETORA DE CULTURA
DCUT - SECULT - PMAL
assinado em 06/08/2025 15:31:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/08/2025 15:31:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JKGQQ7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 06/08/2025 15:32:06 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SECULT - DCUT - DIRETORIA DE CULTURA

DESTINO

PMAL - GAB - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#19 - 2025-087NH5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Conhecer e manifestar

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
DIRETORA DE CULTURA
DCUT - SECULT - PMAL
assinado em 06/08/2025 15:32:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 15:32:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-087NH5>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **07/08/2025 09:28:43** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - GAB - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

THABYTA COSTA CARLOS (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA - GSECULT - SECULT - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#20 - 2025-5GHFN0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Autorizo prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 07/08/2025 09:28:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2025 09:28:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5GHFN0>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 07/08/2025 14:42:21 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THABYTA COSTA CARLOS (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA - GSECULT - SECULT - PMAL)

DESTINO

PMAL - SECULT - DCUT - DIRETORIA DE CULTURA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#21 - 2025-R74F9W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Diligenciar.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA
GSECULT - SECULT - PMAL
assinado em 07/08/2025 14:42:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2025 14:42:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THABYTA COSTA CARLOS (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA - GSECULT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R74F9W>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 07/08/2025 14:44:07 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SECULT - DCUT - DIRETORIA DE CULTURA

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#22 - 2025-01978S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

PARA ANDAMENTO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
DIRETORA DE CULTURA
DCUT - SECULT - PMAL
assinado em 07/08/2025 14:44:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2025 14:44:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-01978S>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 07/08/2025 15:54:43 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#23 - 2025-1BS2BL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

EMITIR PARECER JURIDICO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 07/08/2025 15:54:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2025 15:54:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1BS2BL>

PARECER JURÍDICO

Ab initio, importa destacar que a Administração Pública é regida pelos princípios expressos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional correlata, figurando estes como diretrizes fundamentais que norteiam toda a conduta da Administração Pública.

Em vista disso, a Constituição Federal estabeleceu, em homenagem aos princípios referenciados, a obrigatoriedade de realização de licitação pelos órgãos e entidades do Poder Público, conforme previsão contida no inciso XXI, art. 37, da nossa Carta Magna, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A licitação tem por escopo permitir que a Administração Pública contrate aqueles que apresentem as condições necessárias para o atendimento do interesse público, considerando-se os aspectos ligados à capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira do interessado, assim como a qualidade do produto e ao valor do objeto.

Os princípios que regem a Administração impõem que suas obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante tal procedimento.

Sobre a matéria, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou, indicando que:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público.

A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-07, DJE de 7-3-08).

Nesta senda, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também conhecida como o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, previu em seu bojo hipóteses de licitação inexigível, as quais se encontram previstas no art. 74 da referida norma. Tratam-se de situações em que a disputa é impossível, ou seja, em razão do objeto a ser contratado o certame torna-se inviável.

Ademais, assim dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No caso dos presentes autos, entende-se também que o objeto da contratação é trazido na hipótese prevista no inciso IV do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, uma vez inviável a competição, bem como pelo fato de haver prévia seleção pública desenvolvida no âmbito do Edital de Credenciamento, respeitando-se os princípios da Administração Pública, notadamente, Legalidade, Isonomia, Publicidade, Moralidade, Devido Processo Legal e Contraditório.

Dessa forma, conforme Termo de Adjudicação e Homologação do Edital de Credenciamento, foram legitimamente selecionados, motivo pelo qual se encontram aptos para serem contratados por Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Alegre/ES.

Portanto, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, bem como em cotejo da documentação acostada aos autos em epígrafe, esta procuradoria OPINA pela possibilidade de contratação com fundamento no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 08/08/2025 10:28:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 10:28:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FV7H08>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **08/08/2025 10:28:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#24 - 2025-FV7H08 - PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO

#25 - 2025-48FHCG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

PARECER JURÍDICO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GPGM - PGM - PMAL

assinado em 08/08/2025 10:28:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 10:28:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-48FHCG>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 08/08/2025 10:50:34 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DESTINO

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA -
DCUT - SECULT - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#26 - 2025-TSQXV9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Verifica-se que tanto no DFD quanto no Termo de Referência constam a contratação de três serviços (shows artísticos), enquanto no Pedido de Compra foi inserido apenas um serviço.

Dessa forma, solicito a correção do Pedido de Compra, para que esteja em conformidade com os documentos técnicos (DFD e TR), discriminando corretamente os três serviços previstos, a fim de evitar inconsistências no processo e garantir a correta formalização da despesa.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 08/08/2025 10:50:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 10:50:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TSQXV9>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 08/08/2025 14:55:43 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#10 - 2025-H57CBQ - 05 - Pedido de Compras Simples 186 - 2025

DOCUMENTO ENTRANHADO

#27 - 2025-9BW1QP - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

PARA ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
DIRETORA DE CULTURA
DCUT - SECULT - PMAL
assinado em 08/08/2025 14:55:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 14:55:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9BW1QP>



08/08/2025 14:53:43

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000202 / 2025 - 08/08/2025
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Local/Setor	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Requerente	THABYTA COSTA CARLOS
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com o artista Thiago Cunha contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000066	SHOW MUSICAL contratação de show musical artístico com duração de 1h30minutos, com o artista thiago cunha contemplados no edital de credenciamento de artista nº002/2025.	SV	3,00		



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 14:57:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T245G3>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 08/08/2025 14:57:10 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #28 - 2025-T245G3 - 05 - Pedido de Compras Simples 202- 2025
- #29 - 2025-RM875M - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
DIRETORA DE CULTURA
DCUT - SECULT - PMAL
assinado em 08/08/2025 14:57:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 14:57:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RM875M>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **08/08/2025 14:58:28** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#30 - 2025-FK3NS3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

DOCUMENTO ALTERADO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
DIRETORA DE CULTURA
DCUT - SECULT - PMAL
assinado em 08/08/2025 14:58:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 14:58:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FK3NS3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000074/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 07CG8R/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	THIAGO CUNHA FABRONE							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000066	SHOW MUSICAL	SV	1,000	650,000	650,00						
			Valor Total OBTIDO				650,00						
			Valor Total VENCIDO				650,00						

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 15:39:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D695GX>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 08/08/2025 15:39:30 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #31 - 2025-D695GX - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES
- #32 - 2025-KJSCH1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 08/08/2025 15:39:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 15:39:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KJSCH1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



08/08/2025 15:29:55

VENCEDORES DE PREÇO SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000020/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 07CG8R/2025

Vencedor	THIAGO CUNHA FABRONE
CPF	149.7-25
Endereço	RUA DISTRITO - RIVE - ALEGRE - ES - CEP: 29520000
Contato	0000000000 naosei@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000066	SHOW MUSICAL contratação de show musical artístico com duração de 1h30minutos, com o artista thiago cunha contemplados no edital de credenciamento de artista nº002/2025.	SV	1,00	650,00	650,00

Total do Fornecedor: 650,00

Total Geral: 650,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 15:39:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FQNFNV>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **08/08/2025 15:40:03** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#33 - 2025-FQNFV - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES

#34 - 2025-73XNFS - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 08/08/2025 15:40:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 15:40:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-73XNFS>



Ref. Proc. Nº 2025-7CG8R

A Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal
NEMROD EMERICK

Considerando a presente solicitação, que versa sobre a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação;

Considerando constar, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços (PP);

Considerando que há previsão de recursos orçamentários e manifestação jurídica quanto à legalidade na contratação;

Considerando, por fim, justificativa da razão da escolha do contratado, bem como justificativa de preço da contratação.

Assim, encaminho o processo administrativo para conhecer e deliberar caso entenda por conveniente, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Respeitosamente,

Alegre/ES, 08 de agosto de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 15:40:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4NS748>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 08/08/2025 15:40:40 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #35 - 2025-4NS748 - 3) Despacho - Gabinete
- #36 - 2025-PG505Z - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 08/08/2025 15:40:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 15:40:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PG505Z>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **08/08/2025 15:42:43** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#37 - 2025-DXN2QT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 08/08/2025 15:42:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 15:42:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DXN2QT>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **11/08/2025 08:29:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#38 - 2025-H90LXT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Autorizo prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 11/08/2025 08:29:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2025 08:29:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H90LXT>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **11/08/2025 11:13:13** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#39 - 2025-59LH2M - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

A pedido.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 11/08/2025 11:13:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2025 11:13:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-59LH2M>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **11/08/2025 11:16:02** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DESTINO

GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#40 - 2025-GZ8D9N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 11/08/2025 11:16:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2025 11:16:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GZ8D9N>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **12/08/2025 08:01:49** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#41 - 2025-W418XS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI

DIRETOR DE COMPRAS

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 12/08/2025 08:01:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 08:01:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W418XS>



Ref. Proc. Nº 2025-7CG8R

Ao Setor de Compras/PMA

Em atendimento a Instrução Normativa TC Nº 68/2021 do TCE-ES, que implementou a obrigação do envio da remessa contratação através da plataforma CidadES Contratações, encaminho os autos para informar Cód. ID. CidadES/TCE-ES para a presente contratação.

- ❖ **Cód. ID. da Contratação no PNCP:** cb1b96da285fae3971d7d56015436aba
- ❖ **Proc. Nº:** 2025-7CG8R
- ❖ **Data da criação:** 06/08/2025
- ❖ **Modalidade:** Contratação Direta – INEXIGIBILIDADE
- ❖ **Tipo:** Serviço
- ❖ **UG:** PMA
- ❖ **Objeto:** Show musical
- ❖ **Valor Total:** R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)

Atenciosamente,

Alegre/ES, 12 de agosto de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 08:03:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-40157B>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **12/08/2025 08:03:33** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#42 - 2025-40157B - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA)

#43 - 2025-H9M3Z0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 12/08/2025 08:03:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 08:03:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H9M3Z0>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **12/08/2025 08:04:55** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AF COMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#44 - 2025-XGS0VT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

GERAR CODIGO CIDADES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 12/08/2025 08:04:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 08:04:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XGS0VT>



Contratações



Remessa de dados



Retificação



Transferências



Consultas



Painel de contratações



Dúvidas



Início (/CidadESPortalWeb/)

>

Contratação

>

Contratações

/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)

/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)

>

Prefeitura Municipal de Alegre >

2025.004E0700001.10.0017

▼

Identificação: 2025.004E0700001.10.0017

Valor estimado: R\$ 1.950,00

Processo administrativo: 07CG8R/2025

Autuação: 06/08/2025

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Show musical



Detalhes



Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral)

https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=)





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 08:15:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1XQ5Q0>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **13/08/2025 08:18:06** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AF COMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#45 - 2025-1XQ5Q0 - Proc.07CG8R - 2025

#46 - 2025-NN7NT7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AF COMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 13/08/2025 08:18:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 08:18:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AF COMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NN7NT7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **13/08/2025 08:19:32** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#47 - 2025-04S4TH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 13/08/2025 08:19:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 08:19:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-04S4TH>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000020/2025”

CONSIDERANDO A REGULARIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E A CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, **RATIFICO** A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, PARA O FIM DE **AUTORIZAR** A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO”, COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E EM CONSONÂNCIA COM PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 72, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

CÓD. ID. CIDADES: 2025.004E0700001.10.0017

PROC. Nº: 2025-7CG8R

CONTRATADA: THIAGO CUNHA FABRONE

CPF Nº: 1*****-25

ENDEREÇO: RUA H***** RIVE, ALEGRE/ES

VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

ALEGRE/ES, 13 DE AGOSTO DE 2025.

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 13/08/2025 15:10:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 15:10:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4ZRCMG>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **13/08/2025 15:28:48** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#48 - 2025-4ZRCMG - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-7CG8R)

#49 - 2025-2HTG51 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 13/08/2025 15:28:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 15:28:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2HTG51>

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o processo não obedeceu aos ditames legais, comprometendo sobremaneira os atos seguintes, uma vez que foi o procedimento licitatório definido como critério de julgamento o menor preço, seno que conforme exaustivo demonstrado, o critério de julgamento correto seria "técnica e preço";

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, ainda sem a Adjudicação e Homologação do objeto, a pronúncia da ilegalidade é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos mesmos.

III - DA DECISÃO

RESOLVE:

ANULAR, o certame licitatório do **CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - Nº 001/2025, Processo Administrativo Nº 00574/2025**, reconhecendo os atos constituintes e decretando a **ANULAÇÃO DO CERTAME**;

DETERMINAR o **RETORNO** dos autos à origem para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e Edital e o **REFAZIMENTO** para abertura de um novo procedimento licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias;

DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Água Doce do Norte, ES, 12 de agosto de 2025.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1612029

Chamada Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 03885/2025 - SMAS

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão da Licitação nomeada que julgou e ELE, RESOLVE: HOMOLOGAR o julgamento do Procedimento Chamada Pública nº 001/2025, de acordo com parecer da Equipe Técnica, seguindo os critérios de classificação, tendo os Produtores Rurais: VENCEDORES: 1. Ruth Vieira Peixoto, 2. Mailda Viana De Souza 3. Marilza Fantonio Serqueira 4. Marli Cabral 5. Paulo Sergio Dos Santos Mendes 6. Vinicius Gabriel Correia 7. Gabriel Erculino Serqueira Custodio 8. Gabriela Justino De Oliveira 9. Adalgiza Maria Da Silva Andrade 10. Antonio Cesar Correia 11. Carmelita Ferreira Paiva 12. Elenice Rosa Valério

Babeles 13. Fabiana Justino Silva 14. Fabio Pereira Da Silva 15. José Xavier De Souza 16. Jovelino Rodrigues Correia 17. Luciano Marim 18. Luzia De Oliveira Sudre Da Costa 19. Patricia Rodrigues Dos Santos 20. Lais Alves De Lima 21. Luciene Da Silva Rodrigues Erculino 22. Pedro Afonso Valerio Babeles 23. Tereza Da Silva Rodrigues 24. Ademar Sudré Maxmino 25. Algemirol Silva 26. Algileny Soares Da Silva 27. Ananias Gonçalves 28. Dhione Maico Vilaça 29. Givanildo Júlio Da Silva 30. Marcos Serqueira 31. Nicolas Vinicius Dos Santos Rocha 32. Paulo Antonio Da Silva 33. Roberto Cerqueira 34. Sebastião Alves Barbosa 35. Wellinton Nantes De Paula 36. Adiel Pereira De Melo 37. José Antonio De Oliveira 38. Marcones Henriques De Oliveira 39. Neilton Da Costa 40. Wesley Dutra Borges Água Doce do Norte, ES, 08 de agosto de 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1612503

Alegre

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000020/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "contratação de show musical contemplados no edital de credenciamento", com fulcro no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0017

Proc. Nº: 2025-7CG8R

Contratada: Thiago Cunha Fabrone

CPF Nº: 1*****-25

Endereço: Rua H***** Rive, Alegre/ES

Valor Total: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

Alegre/ES, 13 de agosto de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1612683

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000019/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "contratação de show musical com a banda delírios para a 49ª expoagro de 2025", com fulcro no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0018



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 07:16:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9KVC5>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **14/08/2025 07:16:51** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #50 - 2025-9KVC5 - dom amunes 2025-08-14 completo
- #51 - 2025-JZCV4J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 14/08/2025 07:16:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 07:16:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JZCV4J>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000020/2025

Última atualização 14/08/2025

Local: Alegre/ES Órgão: MUNICIPIO DE ALEGRE

 Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27174101000135-1-000078/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com o artista Thiago Cunha contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.

Informação complementar:

A contratação do artista Thiago Cunha, credenciado na categoria solo no Edital de Credenciamento de Artistas nº 002/2025, justifica-se pela necessidade de atender à programação cultural promovida pela Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes. A

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 650,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 650,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome	Data	Tipo
5) Termo de Ratifica??o - INEXIGIBILIDADE (Proc. N	14/08/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

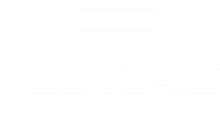
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 07:17:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T2S5C6>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **14/08/2025 07:17:27** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #52 - 2025-T2S5C6 - Portal Nacional de Contratações Públicas
- #53 - 2025-BFTQSW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 14/08/2025 07:17:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 07:17:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BFTQSW>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **14/08/2025 07:17:57** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#54 - 2025-H7XC79 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

ANDAMENTO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 14/08/2025 07:17:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 07:17:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H7XC79>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **14/08/2025 08:49:19** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#55 - 2025-DCMK8X - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Remeto a Pedido.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 14/08/2025 08:49:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 08:49:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DCMK8X>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **14/08/2025 08:52:26** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (3)

#31 - 2025-D695GX - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES

#33 - 2025-FQNFNV - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES

#52 - 2025-T2S5C6 - Portal Nacional de Contratações Públicas

DOCUMENTO ENTRANHADO

#56 - 2025-R0HLN9 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ERRO DE DIGITAÇÃO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 14/08/2025 08:52:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 08:52:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R0HLN9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000074/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 07CG8R/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	THIAGO CUNHA FABRONE							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000066	SHOW MUSICAL	SV	3,000	650,000	1.950,00						
			Valor Total OBTIDO				1.950,00						
			Valor Total VENCIDO				1.950,00						



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 08:53:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G9691B>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **14/08/2025 08:53:21** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #57 - 2025-G9691B - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES ATUALIZADO
- #58 - 2025-QXRQK5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 14/08/2025 08:53:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 08:53:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QXRQK5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



14/08/2025 08:44:28

VENCEDORES DE PREÇO SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000020/2025 - 08/08/2025 - Processo Nº 07CG8R/2025

Vencedor	THIAGO CUNHA FABRONE		
CPF	149	7-25	
Endereço	- DISTRITO - RIVE - ALEGRE - ES - CEP: 29520000		
Contato	0000000000	naosei@gmail.com	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000066	SHOW MUSICAL contratação de show musical artístico com duração de 1h30minutos, com o artista thiago cunha contemplados no edital de credenciamento de artista nº002/2025.	SV	3,00	650,00	1.950,00

Total do Fornecedor: 1.950,00

Total Geral: 1.950,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 08:53:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KWGV6B>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **14/08/2025 08:53:59** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#59 - 2025-KWGV6B - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES ATUALIZADO

#60 - 2025-ZPHSHG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 14/08/2025 08:53:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 08:53:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZPHSHG>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000020/2025

Última atualização 14/08/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade compradora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Fonte Organizadora: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27174101000135-1-000081/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com o artista Thiago Cunha contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.

Informação complementar:

A contratação do artista Thiago Cunha, credenciado na categoria solo no Edital de Credenciamento de Artistas nº 002/2025, justifica-se pela necessidade de atender à programação cultural promovida pela Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes. A

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
5) Termo de Ratifica??o - INEXIGIBILIDADE (Proc. N	14/08/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

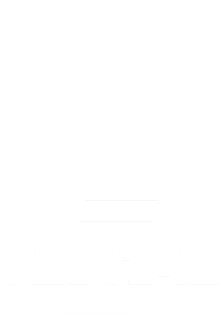
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 08:54:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-47TBPF>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **14/08/2025 08:54:34** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #61 - 2025-47TBPF - Portal Nacional de Contratações Públicas ATUALIZADO
- #62 - 2025-5QGGPW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 14/08/2025 08:54:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 08:54:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5QGGPW>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **14/08/2025 08:55:05** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#63 - 2025-STN8Z8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

ANDAMENTO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 14/08/2025 08:55:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 08:55:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-STN8Z8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0017

- MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025, SHOW MUSICAL ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, E THIAGO CUNHA FABRONE.

INEXIGIBILIDADE N° 020/2025 – ART. 74. IV DA LEI N° 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional n° 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Cultura (UG PMA), e **THIAGO CUNHA FABRONE**, inscrito no CPF n° 149.***.***7-25, doravante denominada **CONTRATADO**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “THIAGO CUNHA” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA N° 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, com fulcro art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 2025-7CG8R de 06/08/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação n° 020/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1° da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência (acostada aos autos) e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “THIAGO CUNHA” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA N° 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.
- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- ❖ O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - ❖ O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
 - ❖ A Proposta do Contratado; e
 - ❖ Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia **14 de Agosto de 2026**, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei n° 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA QUARTA

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 5.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PREÇO (art. 92, inciso V)

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)**, sendo o valor por show de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme Relatório Anexo a este contrato.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTE (art. 92, inciso V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

- 9.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

10.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

- a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
- b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
- c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuam dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
- d) *Todos os seus empregados que atuam dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

- a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.
- 13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.
- 13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
- f) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 h) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) **Multa**:
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - ❖ *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
- 15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).
- ❖ Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - b) *as peculiaridades do caso concreto;*
 - c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
 - e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.1.1. **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA

❖ **Fonte de Recursos:** 15000009999 – Ficha – 120 (PESSOA JURÍDICA)

❖ **Programa de Trabalho:** 007001.0412200442.010

❖ **Elemento de Despesa:** 339039000000

❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 119 (PESSOA FÍSICA)

❖ **Programa de Trabalho:** 007001.1339200502.144

❖ **Elemento de Despesa:** 339039000000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1º)

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 14 de Agosto de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

THIAGO CUNHA FABRONE

*CPF nº 149.*** **7-25*
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-7CG8R de 06/08/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0017
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000081/2025
Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/81>
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2025: 13/08/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 1H30MINUTOS, COM THIAGO CUNHA CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº002/2025.	03	SV	650,00	1.950,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.950,00	

Alegre/ES, 14 de Agosto de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

THIAGO CUNHA FABRONE
CPF nº 149.***.***-25
Contratada



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 09:46:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-65H3H7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **14/08/2025 09:46:54** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#64 - 2025-65H3H7 - MINUTA DE CONTRATO

#65 - 2025-7R17TZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Em atenção ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, remeto o presente para análise, emissão de Parecer Jurídico e possível aprovação acerca da legalidade na Minuta Contratual.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 14/08/2025 09:46:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 09:46:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7R17TZ>

AO SETOR DE CONTRATOS:

A MINUTA ATENDE SATISFATORIAMENTE AOS REQUISITOS LEGAIS ELECADOS NO ART. 92, DA LEI 14.133/2021.

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 14/08/2025 09:52:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 09:52:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F504MQ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **14/08/2025 09:52:38** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#66 - 2025-F504MQ - PARECER MINUTA DE CONTRATO

#67 - 2025-1BMCTH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

PARECER MINUTA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GPGM - PGM - PMAL

assinado em 14/08/2025 09:52:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 09:52:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1BMCTH>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **15/08/2025 10:34:34** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#68 - 2025-728SCP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANAPaula PAES ALVES MONTEIRO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 15/08/2025 10:34:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/08/2025 10:34:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANAPaula PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-728SCP>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0017

- CONTRATO Nº 130/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025, **SHOW MUSICAL ARTÍSTICO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, E THIAGO CUNHA FABRONE.

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – ART. 74. IV DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Cultura (UG PMA), e **THIAGO CUNHA FABRONE**, inscrito no CPF nº 149.***.7-25, doravante denominada **CONTRATADO**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “THIAGO CUNHA” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, com fulcro art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 2025-7CG8R de 06/08/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência (acostada aos autos) e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “THIAGO CUNHA” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.
- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - ❖ O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - ❖ O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
 - ❖ A Proposta do Contratado; e
 - ❖ Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia **18 de Agosto de 2026**, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA QUARTA

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 5.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PREÇO (art. 92, inciso V)

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)**, sendo o valor por show de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme Relatório Anexo a este contrato.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTE (art. 92, inciso V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

- 9.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

- a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
- b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
- c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
- d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

- a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

- 12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.
- 13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.
- 13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
 - a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
 - b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
 - c) *der causa à inexecução total do contrato;*
 - d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
 - e) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
 - f) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
 - g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - h) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Multa:**
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - ❖ *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
- 15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).
- ❖ Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - as peculiaridades do caso concreto;*
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - os danos que dela provierem para o Contratante;*
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA

- ❖ **Fonte de Recursos:** 15000009999 – Ficha – 120 (PESSOA JURÍDICA)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.0412200442.010
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000

- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 119 (PESSOA FÍSICA)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.1339200502.144
- ❖ **Elemento de Despesa:** 339039000000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1º)

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 18 de Agosto de 2025.

NEMROD
EMERICK:2704
8542896

Assinado de forma
digital por NEMROD
EMERICK:27048542896
Dados: 2025.08.18
11:50:02 -03'00'

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

THIAGO CUNHA FABRONE
*CPF nº 149.***.***-25*
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021

Proc. Nº: 2025-7CG8R de 06/08/2025

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0017

Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000081/2025

Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/81>

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2025: 13/08/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 1H30MINUTOS, COM THIAGO CUNHA CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº002/2025.	03	SV	650,00	1.950,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.950,00	

Alegre/ES, 18 de Agosto de 2025.

NEMROD

EMERICK:270485

42896

NEMROD EMERICK

*Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante*

Assinado de forma digital
por NEMROD
EMERICK:27048542896
Dados: 2025.08.18 11:50:16
-03'00'



Documento assinado digitalmente

THIAGO CUNHA FABRONE

Data: 18/08/2025 14:16:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO CUNHA FABRONE

CPF nº 149.***.**-25

Contratada



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 14:26:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DRBJZ3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO

18/08/2025 08:59:10

Contrato	000130/2025 - THIAGO CUNHA FABRONE							
Origem	Inexigibilidade Nº 000020/2025							
Documento	Código	Número	Diferença	Valor do Documento	Data	Situação	Saldo	Saldo Final
Contrato	000001118	000130/2025		1.950,00	18/08/2025	Vigente	1.950,00	1.950,00
Saldo Final								1.950,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 14:27:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N7F40X>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Contrato	Contrato Nº 000130/2025									
Licitação	Inexigibilidade Nº 000020/2025							Processo	07CG8R/2025	
Fornecedor	THIAGO CUNHA FABRONE							CPF	149 [REDACTED] 7-25	
Contato	(00) 0000 - 0000 naosei@gmail.com							Vencimento	18/08/2026	
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA									
Local (Setor)	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA									
Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Registrado		QTD Solicitada	Saldo *	
						Valor Unitário	QTD Registrada	Comprada	Quantidade	Valor
000001	00000066	SHOW MUSICAL Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com o artista Thiago Cunha contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.	00120-15000000 9999	SV		650,00	3,00		3,00	1.950,00
Saldo Disponível									3,00	1.950,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 14:27:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LVPFGW>

Contrato nº 000130/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade executora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 07CG8R/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Data de assinatura:** 18/08/2025 **Vigência:** de 18/08/2025 a 18/08/2026

Id contrato PNCP: 27174101000135-2-000049/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27174101000135-1-000081/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL ARTISTICO COM THIAGO CUNHA CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA NO 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.950,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 149.██████7-25 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: THIAGO CUNHA FABRONE

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato 130-2025 - (NLLC) - THIAGO C. FABRONE (Sh	18/08/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

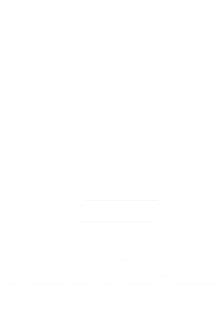
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 14:27:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H67GFX>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **18/08/2025 14:27:47** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #69 - 2025-DRBJZ3 - Contrato 130-2025 - (ok)
- #70 - 2025-N7F40X - Razão - Contrato 130-2025 (INEX.)
- #71 - 2025-LVPFGW - Relatório - Contrato 130-2025 (INEX.)
- #72 - 2025-H67GFX - Publicação - Contrato 130-2025 (PNCP)
- #73 - 2025-51CMHB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

Contrato, Relatórios e Publicação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 18/08/2025 14:27:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 14:27:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-51CMHB>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **18/08/2025 14:32:32** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DESTINO

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#74 - 2025-T9R7F5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Tendo em vista conclusão dos autos por Inexigibilidade de Licitação e a formalização do Contrato Nº 130/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “THIAGO CUNHA” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

Assim, remeto o feito para conhecimento e adoção das providencias que se fazem necessárias para emissão da Autorização de Empenho – AE.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 18/08/2025 14:32:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 14:32:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T9R7F5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

PRACA PARQUE GETULIO VARGAS, 01 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500--000 CNPJ:
27.174.101/0001-35 Tel: 2835521213 Fax: 2835522344 Site:

Autorização de Empenho
Nº 000568/2025

18/8/2025

Secretaria		SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA			Processo		07CG8R/2025	
Origem		Inexigibilidade Nº 000020/2025			Contrato		000130/2025	
Dotação		007001.1339200502.144.33903600000.150000009999			Ficha-Fonte		00119-150000009999	
Fornecedor		THIAGO CUNHA FABRONE			CPF		149.██████7-25	
Endereço		██████████ - DISTRITO - RIVE - ALEGRE - ES - CEP 29520000			Telefone		0000000000	

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SHOW MUSICAL Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com o artista Thiago Cunha contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.	SV	1		650,0000	650,00
Total Geral							650,00

Nemrod Emerick

Prefeito
Setor de Compras/Licitação

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM THIAGO CUNHA CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE ES
SHHOR PARA FEIRA DE RIVE PROTOCOLO; 2025 - 7CG8R AE Nº568

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: 30 dias

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____

USUÁRIO: VÍVIA BARBOSA DA CUNHA

1 / 1

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 18/08/2025 15:24:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 15:24:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H2JHF8>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **18/08/2025 15:28:37** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#75 - 2025-H2JHF8 - AE 568 - SHOW MUSICAL COM THIAGO CUNHA PARA FEIRA DE RIVE

#76 - 2025-3S8KX3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

DIRETORA DE CULTURA

DCUT - SECULT - PMAL

assinado em 18/08/2025 15:28:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 15:28:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3S8KX3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **18/08/2025 15:29:48** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#77 - 2025-W0FK0C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

PARA EMPENHAR

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

DIRETORA DE CULTURA

DCUT - SECULT - PMAL

assinado em 18/08/2025 15:29:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2025 15:29:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W0FK0C>



MUNICÍPIO DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESPIRITO SANTO
27.174.101/0001-35
NOTA DE EMPENHO Nº 0001416/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000119
Processo : 007CG8R/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000568/2025

Tipo: Ordinário
Data : 20/08/2025
Valor : 650,00

Órgão : 007 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0050 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.144 - APOIO E INCENTIVO CULTURAL, MUSICAL E OUTRAS ATIVIDADES POR CHAMAMENTO PUBLICO
Elemento de Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35801 - THIAGO CUNHA FABRONE
Bairro : DISTRITO - RIVE
Endereço : [REDACTED]
Telefone Fixo: 00000000000
Celular: 00000000000

CNPJ/CPF : 149 [REDACTED] 7-25
Cidade : ALEGRE
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 1H30MINUTOS, COM O ARTISTA THIAGO CUNHA CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº002/2025.

Subelemento: 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Saldo Anterior	1.433,16	Despesa Empenhada	650,00	Saldo Disponível	783,16
----------------	----------	-------------------	--------	------------------	--------

(seiscentos e cinquenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 110 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000020/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000130/2025 **Data Vencimento:** 18/08/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	650,00
Total		650,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	650,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	650,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	650,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	650,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	650,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	650,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	650,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	650,00

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 20 de agosto de 2025

WILLIAN FADINI FAIAN
SEC. EXEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS
CONTADOR - CRC ES - 021990

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO
SEL - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 08:49:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2025 08:49:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAHUA RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-68Z3RS>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **20/08/2025 08:50:00** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DESTINO

PMAL - SEFIP - AF COMPRAS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#78 - 2025-68Z3RS - Nota de Empenho 1416 - Show Thiago Cunha ref AE 568

#79 - 2025-QF3XMB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Segue para gerar AF e NF

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL

GERENTE DE CONTAS A PAGAR

GCOP - SEFIP - PMAL

assinado em 20/08/2025 08:50:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2025 08:50:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QF3XMB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

PRACA PARQUE GETULIO VARGAS, 01 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500--000 CNPJ:
27.174.101/0001-35 Tel: 2835521213 Fax: 2835522344 Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000548/2025

20/8/2025

Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA				Processo	07CG8R/2025	
Origem	Inexigibilidade Nº 000020/2025				Contrato	000130/2025	
Dotação	007001.1339200502.144.33903600000.150000009999				Ficha-Fonte	00119-150000009999	
Fornecedor	THIAGO CUNHA FABRONE				CPF	149.7-25	
Endereço	DISTRITO - RIVE - ALEGRE - ES - CEP: 29520000				Telefone	0000000000	
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SHOW MUSICAL Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com o artista Thiago Cunha contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.	SV	1		650,0000	650,00
Total Geral							650,00

Nemrod Emerick

Prefeito
Setor de Compras/Licitação

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

AE Nº568/2025 - NE Nº1416/2025 - PROTOCOLO Nº2025-7CG8R - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM THIAGO CUNHA CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE ES SHOR PARA FEIRA DE RIVE PROTOCOLO; 2025 - 7CG8R AE Nº568

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) Condição de Pagamento: 30 dias

Fornecedor:
Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: _____

Almoxarifado:
Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 20/08/2025 10:33:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2025 10:33:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA (ESTAGIÁRIO - AF COMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HSF87X>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 20/08/2025 10:48:33 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - AF COMPRAS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DESTINO

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#80 - 2025-HSF87X - AF - 548 - 2025 - THIAGO CUNHA FABRONE - SECUT
#81 - 2025-2TNKMV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Para providências

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA
ESTAGIÁRIO
AF COMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 10:48:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2025 10:48:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA (ESTAGIÁRIO - AF COMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2TNKMV>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.739/2022
ATLETA: OLAVO REZENDE ROCHA DE SOUZA, representado por sua responsável legal Diana Rezende Vargas

- CPF nº 175.***.**7-39 (atleta) e CPF nº 117.***.**7-58 (responsável legal)

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

OBJETO: UMA BOLSA NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), VISANDO À REGULAR FRUIÇÃO DO INCENTIVO, NA CATEGORIA ESTUDANTIL E MODALIDADE JIU-JITSU, PARA DISPUTA, NA DATA DE 16 e 17 de agosto de 2025, DE CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU-JITSU - 6ª ETAPA EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

PRAZO: O contrato terá vigência até 09 de novembro de 2025 (09/11/2025).

FONTES DE RECURSO:

Secretaria de Cultura Dotação/Fonte: 007001.2369 500442.551.33903900000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha - 127. 007001.2369500442.551.33 904800000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha - 128.

ASSINATURA: 18/08/2025.

Alegre/ES, 18/08/2025.

NEMROD EMERICK
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1614803

- EXTRATO -

TERMO DE ADESÃO 061/2025

BOLSA ATLETA ALEGRENSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

- SEESP

PROCESSO EDOCS 2025-NFRR9 (Principal)

PROCESSO EDOCS 2025-ZLDPX (Liberação da Bolsa Atleta)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.739/2022
ATLETA: WALLACE PEREIRA, representado por sua responsável legal Ediane Vitor de Souza Vital

- CPF nº 234.***.**7-27 (atleta) e CPF nº 095.***.**7-10 (responsável legal)

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

OBJETO: UMA BOLSA NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), VISANDO À REGULAR FRUIÇÃO DO INCENTIVO, NA CATEGORIA ESTUDANTIL E MODALIDADE JIU-JITSU, PARA DISPUTA, NA DATA DE 16 E 17 DE AGOSTO DE 2025, DA 6ª ETAPA ESTADUAL DO CIRCUITO CAPIXABA DE JIU-JITSU, EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES/ES.

VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

PRAZO: O contrato terá vigência até 02 de novembro de 2025 (02/11/2025).

FONTES DE RECURSO:

Secretaria de Cultura Dotação/Fonte: 007001.2369 500442.551.33903900000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha - 127. 007001.2369500442.551.33 904800000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha - 128.

ASSINATURA: 18/08/2025.

Alegre/ES, 18/08/2025.

NEMROD EMERICK
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1614807

Contrato

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 130/2025

Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Proc. Nº: 2025-7CG8R de 06/08/2025

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
 2025.004E0700001.10.0017

Cód. ID. Contratação PNCP:
 27174101000135-1-000081/2025

Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/81>

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0020/2025: 13/08/2025

CONTRATADA: THIAGO CUNHA FABRONE

- CPF sob o nº 149.***.**7-25

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM "THIAGO CUNHA" CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o valor por show de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 18 de Agosto de 2026.

FONTES DE RECURSO:

Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes - UG PREFEITURA

- **Fonte de Recursos:** 15000009999 - ficha - 120 (Jurídica)

- **Programa de Trabalho:** 007001.0412200442.010

- **Elemento de Despesa:** 33903900000

- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 119 (Físico)

- **Programa de Trabalho:** 007001.1339200502.144

- **Elemento de Despesa:** 339039000000

ASSINATURA: 18/08/2025.

Alegre/ES, 18/08/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1615292

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 131/2025

Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Proc. Nº: 2025-K51RZ de 04/08/2025

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
 2025.004E0700001.10.0018

Cód. ID. Contratação PNCP:
 27174101000135-1-000079/2025

Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/79>

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0019/2025: 13/08/2025

CONTRATADA: JULIANA ALMEIDA RODRIGUES-MEI
 - CNPJ sob o nº 53.779.375/0001-68

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2025 10:02:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G76XG2>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 22/08/2025 10:02:52 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #82 - 2025-G76XG2 - Publicação - Contrato 130-2025 (DOM-ES)
- #83 - 2025-V83H57 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
DIRETORA DE CULTURA
DCUT - SECULT - PMAL
assinado em 22/08/2025 10:02:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2025 10:02:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V83H57>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001013226

Identificação do Requerente: CPF Nº 149[REDACTED]7-25

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/07/2025**, válida até **09/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0026.3F3D.3570.7996**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO CUNHA FABRONE
CPF: 149 [REDACTED] 7-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:39 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **5A19.2387.8A47.D611**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 2025/0006312

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

Thiago Cunha Fabrone

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 149[REDACTED]7-25

--

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Chave de validação da certidão: 202502010006312

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 11 de Julho de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO CUNHA FABRONE

CPF: 149. [REDACTED] 7-25

Certidão nº: 39541281/2025

Expedição: 11/07/2025, às 08:44:33

Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO CUNHA FABRONE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **149. [REDACTED] 7-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 149[REDACTED]7-25

Nome: **THIAGO CUNHA FABRONE**Data de Nascimento: **21/05/2004**Situação Cadastral: **REGULAR**Data da Inscrição: **05/10/2009**Digito Verificador: **00**Comprovante emitido às: **08:36:58** do dia **11/07/2025** (hora e data de Brasília).Código de controle do comprovante: **36FD.1347.3CB5.D7CC**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 16:37:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VR06ZM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

N.F. PRESTAÇÃO SERVIÇO AVULSA

N.º 090/2025

Data de Emissão: 21/08/2025

EMITENTE

Nome ou Razão Social: **THIAGO CUNHA FABRONE**

Endereço: [REDACTED] n.º 1

Bairro: Distrito de Rive

29.500-000

Município: Alegre

UF: ES

CEP:

N.º CMC:

CPF: 149 [REDACTED] 7-25

I.E. Isento

DESTINATÁRIO

Nome ou Razão Social: **Prefeitura Municipal de Alegre**

Endereço: Parque Getúlio Vargas, n.º 01

Bairro: Centro

N.º CMC:

Município: Alegre

UF: ES

CEP: 29.500-000

CNPJ: 27.174.101/0001-35

IE:

QUANT.

UNID.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VLR. UNIT.

VLR. TOTAL

01

01

Show musical artístico, com duração de 1h30 minutos, de acordo com edital de credenciamento de artista n.º 002/2025

R\$650,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)

R\$650,00

I.S.S. – Imposto Sobre Serviços – R\$19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), recolhido através do DAM 2025000001330 81650000000-4 30020092202-3 50810030051-8 81725070277-3

Recebi 02 (duas) vias da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, Avulsa n.º 090/2025 nesta data.
Alegre(ES), 21 de Agosto de 2025.

Assinatura:

Thiago Cunha Fabrone

Nota Fiscal Série A, emitida de acordo com o Decreto n.º 7.950/2010

Leandro Kahuan Silva Vimercati
Leandro Kahuan Silva Vimercati
Gerente de Assuntos Econômicos
Dec. 12.624/2022



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 16:38:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-92CM0D>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **25/08/2025 16:38:44** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#84 - 2025-VR06ZM - CNDS - THIAGO CUNHA

#85 - 2025-92CM0D - NF Nº 090 - THIAGO CUNHA

#86 - 2025-F77192 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

DIRETORA DE CULTURA

DCUT - SECULT - PMAL

assinado em 25/08/2025 16:38:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 16:38:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F77192>



ATESTES DE DOCUMENTO FISCAL

Atestamos, para os devidos fins, que os materiais e/ou serviços descritos no Documento Fiscal nº 090, emitido pela empresa **THIAGO CUNHA FABRONE** constante nos autos do Processo nº 2025-7CG8R foram devidamente entregues e/ou executados conforme previsto no instrumento contratual (ou documento equivalente), estando em conformidade com as exigências estabelecidas.

Alegre/ES, 25 de agosto de 2025.

THABYTA COSTA CARLOS
Secretário Executivo de Cultura

VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
Diretoria de Cultura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
DIRETORA DE CULTURA
DCUT - SECULT - PMAL
assinado em 25/08/2025 16:35:03 -03:00

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA
GSECULT - SECULT - PMAL
assinado em 25/08/2025 16:55:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 16:55:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NNSNB5>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **25/08/2025 16:57:08** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#87 - 2025-NNSNB5 - 40 - ATESTE - THIAGO CUNHA NA FEIRA DO EMPREENDEDOR DE RIVE

#88 - 2025-9K7KHK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

DIRETORA DE CULTURA

DCUT - SECULT - PMAL

assinado em 25/08/2025 16:57:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 16:57:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9K7KHK>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **25/08/2025 16:58:08** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEAD - SPA - SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#89 - 2025-GMMFTF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

PARA LIQUIDAR

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

DIRETORA DE CULTURA

DCUT - SECULT - PMAL

assinado em 25/08/2025 16:58:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2025 16:58:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (DIRETORA DE CULTURA - DCUT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GMMFTF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **26/08/2025 09:26:12** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEAD - SPA - SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

DESTINO

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#90 - 2025-18VMS0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Nota Fiscal Integrada para Pagamento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA
OPERADOR DE SIST MICROINFORM
SPA - SEAD - PMAL
assinado em 26/08/2025 09:26:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2025 09:26:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA (OPERADOR DE SIST MICROINFORM - SPA - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-18VMS0>



MUNICÍPIO DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESPIRITO SANTO
27.174.101/0001-35
Nº LIQUIDAÇÃO 0001882/2025

VALOR BRUTO: 650,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 650,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025
Empenho: 0001416/2025
Ficha: 0000119
Processo: 007CG8R/202

Tipo: Ordinário
Data: 26/08/2025
Data Venc.: 30/09/2025
Processo Pgto:

Autorização de Fornecimento Nº000548/2025

Orgão : 007 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0050 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.144 - APOIO E INCENTIVO CULTURAL, MUSICAL E OUTRAS ATIVIDADES POR CHAMAMENTO PUBLICO
Elemento de Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35801 - THIAGO CUNHA FABRONE
Bairro : DISTRITO - RIVE
Endereço :

CNPJ/CPF : 149.7-25
Cidade : ALEGRE
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : AE Nº568/2025 - NE Nº1416/2025 - PROTOCOLO Nº2025-7CG8R - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM THIAGO CUNHA CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE ES.
SHHOR PARA FEIRA DE RIVE - PROTOCOLO: 2025 - 7CG8R

Subelemento: 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Saldo Empenhado	650,00	Despesa Liquidada	650,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	--------	-------------------	--------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 090 de 26/08/2025 - 650.00	ALEGRE		090	650,00
Total				650,00

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000130/2025
Dispensa/Inexigibilidade : 110 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso IV

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não Valor desconto de INSS: 0,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	650,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	650,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	650,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	650,00
P 1	332219900000 - OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR F	650,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	650,00
C 1	812310401000 - A EXECUTAR	650,00	812310402000 - EXECUTADOS	650,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	650,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	650,00

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 26 de agosto de 2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2025 09:42:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G91BFL>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **26/08/2025 09:42:07** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DESTINO

EDUARDO ABDALLA PIRES (SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO - SCPFF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#91 - 2025-G91BFL - Nota de Liquidação 1882 - Show Thiago Cunha feira do Empreendedor ref AF 548

#92 - 2025-58CSCL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Segue para pagamento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL

GERENTE DE CONTAS A PAGAR

GCOP - SEFIP - PMAL

assinado em 26/08/2025 09:42:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2025 09:42:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-58CSCL>

COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TRANSFERENCIA DE
C/C PARA C/C

DADOS DO REMETENTE
Cliente: Pref.Mun.De Alegre
Conta:
Agencia:

DADOS DO DESTINATARIO
Cliente: Thiago Cunha Fabrone
Conta:
Agencia:

DADOS DA TRANSACAO
Dt.Pagamento: 26/08/2025
Valor: R\$650,00
Protocolo: 045129372
Historico: 2025-7CG8R PAG. NF 090/2025
Origem: Banestes Internet Banking

Responsaveis...: 995. 7-49 26/08/25 12:09:23
147. 7-58 26/08/25 15:51:28
270. 8-96 26/08/25 17:01:32

=====

TRANSACAO EFETIVADA

=====

Registro: 26/08/2025 12:09:23 IaeNFh
Emissao.: 27/08/2025 09:23:05



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/08/2025 09:24:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO ABDALLA PIRES (SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO - SCPFF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1D17ZX>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 27/08/2025 09:24:44 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

EDUARDO ABDALLA PIRES (SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO - SCPFF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #93 - 2025-1D17ZX - 2025-7CG8R PAG. NF 090-2025
- #94 - 2025-RDWWVD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

JUSTIFICATIVA

Comprovante de pagamento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO ABDALLA PIRES
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO
SCPFF - SEFIP - PMAL
assinado em 27/08/2025 09:24:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/08/2025 09:24:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO ABDALLA PIRES (SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO - SCPFF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RDWWVD>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 27/08/2025 09:27:20 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

EDUARDO ABDALLA PIRES (SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO - SCPFF - SEFIP - PMAL)

DESTINO

VENINA ISABEL FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SCPFF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#95 - 2025-VFMFMG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

Providenciar a baixa e anexar Nota de Pagamento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO ABDALLA PIRES

SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO

SCPFF - SEFIP - PMAL

assinado em 27/08/2025 09:27:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/08/2025 09:27:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO ABDALLA PIRES (SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO - SCPFF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VFMFMG>



MUNICÍPIO DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESPIRITO SANTO
27.174.101/0001-35
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0002244/2025

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 650,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 650,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 007CG8R/2025
Data Pagto : 26/08/2025 **OP :** 0002242/2025
Empenho : 0001416/2025 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0001882/2025 **Ficha :** 0000119/2025
Processo Pgto:

Órgão : 007 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0050 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.144 - APOIO E INCENTIVO CULTURAL, MUSICAL E OUTRAS ATIVIDADES POR CHAMAMENTO PUBLICO
Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35801 - THIAGO CUNHA FABRONE
Bairro : DISTRITO - RIVE
Endereço :

CNPJ/CPF : 149-7-25
Cidade : ALEGRE
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : AE Nº568/2025 - NE Nº1416/2025 - PROTOCOLO Nº2025-7CG8R - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM THIAGO CUNHA CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE ES. SHHOR PARA FEIRA DE RIVE . PROTOCOLO; 2025 - 7CG8R

Saldo Liquidação :
Valor OP : 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade: 110 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso IV
Subelemento: 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes S.A. Banco do Estado do Espirí	138	2.915.163 - MOVIMENTO DO BANESTES	DB	650,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	650,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	650,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	650,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	650,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	650,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENT	650,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A I	650,00	111111900001 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	650,00

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Alegre, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

THIAGO CUNHA FABRONE
149.525.227-25
RUA Haroldo Bastos Valbãc

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 26 de agosto de 2025

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
270.485.428-96



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/08/2025 12:53:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VENINA ISABEL FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SCPFF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VP6WJM>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: 27/08/2025 12:53:33 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VENINA ISABEL FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SCPFF - SEFIP - PMAL)

DESTINO

THABYTA COSTA CARLOS (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA - GSECULT - SECULT - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #96 - 2025-VP6WJM - 2244
- #97 - 2025-HRP0J4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CG8R

MENSAGEM

PARA AS PROVIDÊNCIAS DEVIDAS

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VENINA ISABEL FERREIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SCPFF - SEFIP - PMAL
assinado em 27/08/2025 12:53:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/08/2025 12:53:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VENINA ISABEL FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SCPFF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HRP0J4>



TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CG8R>



Realizado em: **02/09/2025 16:15:22** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THABYTA COSTA CARLOS (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA - GSECULT - SECULT - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#98 - 2025-X3XSP1 - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2025-7CG8R

DESFECHO

Considerando que não há outras pendências a serem sanadas, encerro o presente feito.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA
GSECULT - SECULT - PMAL
assinado em 02/09/2025 16:15:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/09/2025 16:15:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THABYTA COSTA CARLOS (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA - GSECULT - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X3XSP1>